



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a implantação do processo judicial por meio eletrônico no âmbito da Justiça Militar da União e dá outras providências.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 16ª Sessão Administrativa, realizada em 28 de junho de 2017, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 22/2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, acerca da informatização do processo judicial; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do processo judicial por meio eletrônico para todos os tipos de ações, independentemente dos ritos e da matéria, como forma de uniformizar, racionalizar e tornar mais céleres os procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a implantação do processo judicial por meio eletrônico no âmbito da Justiça Militar da União (JMU), optando-se prioritariamente pelo sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Militar da União (e-Proc/JMU).

§ 1º A implantação deste processo eletrônico deverá ocorrer de forma gradativa, iniciando-se pelo Superior Tribunal Militar, Auditoria de Correição, Auditoria da 4ª CJM e Auditorias da 11ª CJM, devendo estar concluída, para toda a Justiça Militar da União, até agosto de 2018, conforme cronograma aprovado pela Presidência do Tribunal.

§ 2º Incumbe à Presidência do Tribunal, quando viabilizadas as condições técnicas e operacionais, baixar ato próprio, estabelecendo termo de início para a movimentação processual por meio eletrônico.

Art. 2º A partir da implantação do processo judicial por meio eletrônico em cada unidade judiciária, somente será permitida a tramitação de feitos por este sistema processual eletrônico.

Parágrafo único. Na situação descrita no *caput*, nenhuma petição será recebida em meio físico, exceto *habeas corpus* impetrado por pessoa física, que não seja advogado, hipótese em que será providenciada pelo órgão receptor a sua inserção no sistema processual eletrônico.

Art. 3º As atividades pertinentes à implementação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema de processo judicial por meio eletrônico na Justiça Militar da União serão conduzidas por equipe específica instituída pelo Ministro-Presidente do STM, nucleada na Coordenadoria de Sistemas Judiciais (COSJU) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN), sob a coordenação negocial do Juiz-Auxiliar da Presidência e coordenação técnica do Coordenador da COSJU.

§ 1º São atribuições do Coordenador Negocial:

I - exercer a coordenação negocial do sistema e dos trabalhos a ele relativos;

II - interagir com o Coordenador Técnico para efetuar o alinhamento necessário entre a área negocial - jurídica - e a área tecnológica, nos ambientes de implantação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema de processo judicial por meio eletrônico;

III - propor à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), via Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e

Comunicação (CGovTIC), programas de capacitação relativos ao processo judicial por meio eletrônico, no âmbito dos magistrados, ouvido o Coordenador Técnico; e

IV - prestar o assessoramento relativo à área negocial, como necessário, com relação ao sistema de processo judicial por meio eletrônico, à Presidência e ao CGovTIC.

§ 2º São atribuições do Coordenador Técnico, sob a supervisão do Diretor da DITIN:

I - administrar as atividades técnicas relativas à implantação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema de processo judicial por meio eletrônico;

II - propor iniciativas, na área técnica, ao CGovTIC, visando viabilizar a implementação do processo judicial por meio eletrônico na JMU;

III - propor, em coordenação com o Coordenador Negocial, à Diretoria de Pessoal (DIPES), via CGovTIC, programas de capacitação relativos ao processo judicial por meio eletrônico, no âmbito dos servidores;

IV - prestar o assessoramento técnico, com relação ao sistema de processo por meio eletrônico, à Presidência e ao CGovTIC, quando necessário;

V - propor ao CGovTIC, ouvido o Coordenador Negocial, a incorporação de funcionalidades ao sistema; e

VI - propor ao CGovTIC, ouvido o Diretor da DITIN, a atualização do parque computacional e outras medidas adequadas.

§ 3º Cabe à equipe de que trata o *caput* deste artigo:

I - elaborar estudos e executar as atividades relativas à implantação, manutenção e atualização do e-Proc/JMU;

II - executar e monitorar a implantação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema e-Proc, no âmbito da Justiça Militar da União;

III - assegurar, com o apoio da DITIN, a ótima manutenção do sistema processual judicial por meio eletrônico, esclarecendo as dúvidas técnicas dos usuários; e

IV - manter permanente contato com as equipes técnicas responsáveis pela implementação e a manutenção de sistemas de processos judiciais por meio eletrônico em outros Tribunais, visando fomentar a divulgação de boas práticas e de avanços tecnológicos.

Art. 4º A Presidência do Tribunal baixará os atos necessários à designação de pessoal para exercer atividades específicas e as normas complementares necessárias à regulamentação, implementação, manutenção e atualização do processo judicial por meio eletrônico na Justiça Militar da União.

Art. 5º Os Coordenadores Negocial e Técnico apresentarão relatórios quinzenais à Presidência do CGovTIC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 17/07/2017, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690216** e o código CRC **640BB8AE**.

0690216v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>